



Prefeitura Municipal de Altamira
ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 577/95

ALTAMIRA, 15 DE MARÇO

DE 1.995.

Dispõe sobre alienação de um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, em Exercício, SR. WANDERLAN DE OLIVEIRA CRUZ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por VENDA um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal, em favor da SRA. MARIA NANJI DE QUADROS.

Art. 2º - O referido Imóvel está localizado à rua 007, SUDAM II, com as seguintes características: área total de 230.00 metros quadrados, com as seguintes dimensões e limites: Frente: Com a rua 007, onde mede 9.20 metros; Lado Direito: Com o lote 03, onde mede 25.00 metros; Lado Esquerdo: Com a Trav. 008, onde mede 25.00 metros; Fundos: Com o lote 11, onde mede 9.20 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira,
aos 15 dias do mês de Março de 1.995.

Wanderlan de Oliveira Cruz
Prefeito em Exercício